

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000262/2018  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 25/04/2018  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR016593/2018  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.004096/2018-97  
**DATA DO PROTOCOLO:** 19/04/2018

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46208.003398/2017-67  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 30/03/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG, CNPJ n. 00.607.392/0001-51, neste ato representado(a) por seu Membro da Junta Governativa, Sr(a). EDSON LIMA BORGES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em estabelecimentos de serviços de saúde em geral**, com abrangência territorial em **Aloândia/GO, Bom Jesus De Goiás/GO, Buriti Alegre/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caldas Novas/GO, Corumbaíba/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Inaciolândia/GO, Itumbiara/GO, Joviânia/GO, Marzagão/GO, Morrinhos/GO, Panamá/GO, Rio Quente/GO e Vicentinópolis/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 2% (dois inteiros por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de abril de 2017, a vigorar a partir de 01 de abril de 2018.

**Parágrafo Primeiro** - Os Salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

<b>Técnicos de Enfermagem</b>	<b>R\$ 1.196,46</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>R\$ 1.033,26</b>
<b>Recepcionistas</b>	<b>R\$ 1.054,68</b>
<b>Serviços Gerais</b>	<b>R\$ 1.033,26</b>

**Parágrafo Segundo** - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/2017 à 31/03/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - PRÊMIO INCENTIVO MENSAL**

**Ao empregado**, que no mês de competência não tenha falta de qualquer natureza ao serviço, exceto as devidamente justificadas na lei mediante atestados médicos, **será efetuado o pagamento** do prêmio incentivo mensal no valor correspondente a 02 (dois) dias de seu salário base, exceto nos meses de abril, junho, setembro e dezembro de 2018, quando o valor deste abono corresponderá a 01 (um) dia do seu salário base.

Parágrafo Único – O empregador repassará ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região – SINTESSI, nos meses de abril, junho, setembro e dezembro de 2018 o valor correspondente a 01 (um) dia de salário de cada Sindicalizado.

**JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS**

**EDSON LIMA BORGES**  
**MEMBRO DA JUNTA GOVERNATIVA**  
**SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

Pertence a Extensão de Base do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região além das cidades já citadas no presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, a seguinte cidade:

Água Limpa

**ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.